

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. \_\_ DE 2025**

**“Revoga o item do Anexo I da Lei Complementar nº. 31/2022, de 18 de julho de 2022, que criou dois (02) cargos de Profissional de Educação Física e um (01) cargo de Coordenador de Esporte, Lazer e Turismo.”**

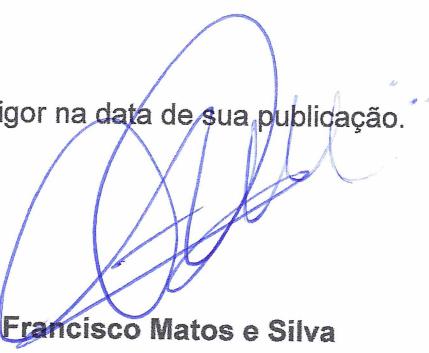
O Prefeito Municipal de Bom Jardim de Minas, estado de Minas Gerais, apresenta este Projeto de Lei Complementar para revogar o item do Anexo I da Lei Complementar nº. 31/2022, que traz como pré-requisito para ocupação do cargo de Coordenador de Esporte, Lazer e Turismo, a formação em curso superior de Educação Física ou Turismo.

**Art.1º.** Fica revogado o item do Anexo I da Lei Complementar nº. 31, de 18 de julho de 2022, que traz como requisito para ocupação do cargo de Coordenador de Esporte, Lazer e Turismo a formação em curso superior de Educação Física ou Turismo.

**Art.2º.** Permanecem em vigor os demais parágrafos da Lei Complementar nº 31.2022, de 18 de julho de 2022 e seu Anexo I.

**Art.3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art.4º.** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
José Francisco Matos e Silva

**Prefeito Municipal**